Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 24/11/15
Aquina G. Moraes
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2027/15, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal em Tempo Integral na cidade de Caçu/GO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola Municipal de Tempo Integral que funcionará no Prédio Público, situado na Rua Miguel Alves de Lima, esquina com a Rua Vicente Soares, Qd. 12, do Conjunto Habitacional Arco Íris, nesta Cidade, fica denominada de **"ALTINO BARBOZA".**

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as empresas concessionárias de água, esgoto, luz e telefonia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2015.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal